

Diário Oficial



Teresina - Quarta-feira, 24 de setembro de 2008

13

b) pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos.

IV – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Secretaria Estadual de Administração** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93**.

V – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** em relação a um dos eventos arrolados no projeto básico, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

VI – As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONTRATANTE**, **declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas a **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

II – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no **artigo 78 da Lei 8.666/93, incisos I a XII e XVII** e pelas demais formas, respeitando os dispositivos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II – A **CONTRATADA** se obriga a utilizar forma “privativa” e “confidencial”, dos documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** para execução do contrato.

III – Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua responsabilidade contratual e legal, poderá utilizar apoio técnico de terceiros, pessoas físicas e jurídicas;

IV – Para efeito deste Contrato, não será considerado como precedente renovação ou renúncia aos direitos que a Lei e o presente Contrato assegure as partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato.

V – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo contratual, passível de alterações na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí.

Para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 27 de março de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS: _____

OF. 966



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - CPLAN



Extrato Contrato Nº 058/2008

Contratada: Empresa Atlas Schindler S.A.
Contratante: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI.
Objeto: Prestação de serviços de Conservação e Manutenção Corretiva e Preventiva nos equipamentos da caixa maquina, poço e rolamentos do elevador, procedendo à inspeção, teste e lubrificação, regulagem e pequenos reparos.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 2.748,00 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais).
Data da Assinatura: 12/09/2008.

Extrato Termo Aditivo nº 002º/2008 ao Contrato nº 115/2007.

Contratada: Empresa Cristal Engenharia Ltda.
Contratante: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: Alteração no valor contratual, importando um acréscimo de R\$ 7.038,60, do ajuste original, sendo que o contrato passa ter o valor global de R\$ 45.091,87.
Data da Assinatura: 09/09/2008.

Extrato Termo Aditivo nº 001º/2008 ao Contrato nº 095/2007.

Contratada: Empresa Jerônimo & Pereira Ltda (Shalon Tur).
Contratante: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 05/09/2008.

Extrato Termo Aditivo nº 001º/2008 ao Contrato com Banco do Brasil S.A.

Contratada: Banco do Brasil S.A.
Contratante: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: Prorrogação pelos próximos 30 dias, do contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Guias não Compensáveis, Débito Automático, Cobrança, Pagamento de Salários, Pagamento de Fornecedores e Pagamentos Diversos.
Data da Assinatura: 17/09/2008.

Extrato DISPENSADE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 06564/08 - FUESPI.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA BIBLIOTECANO CAMPUS DE CORRENTE DA UESPI.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.
CONTRATADO: FRANÇA GUEDES ENGENHARIA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Extrato DISPENSADE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 06565/08 - FUESPI.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA-ENFERMAGEM DO CAMPUS DE PICOS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.
CONTRATADO: SERVICON - SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.